

SONAE SIERRA BRASIL S.A.

CNPJ nº 05.878.397/0001-32

Companhia Aberta

São Paulo, 21 de maio de 2019 – A Sonae Sierra Brasil S.A. (B3: SSBR3) (“Companhia”) comunica aos senhores acionistas e ao mercado em geral que recebeu, em 20 de maio de 2019, o Ofício nº 151/2019/CVM/SEP/GEA-2, emitido pela Superintendência de Relações com Empresas da Comissão de Valores Mobiliários (“Ofício”). A cópia do Ofício segue anexa ao presente Comunicado ao Mercado.

O Ofício requer a manifestação da Companhia a respeito da veracidade das afirmações contidas na notícia "Um gigante", veiculada, em 19/05/2019, no portal O Globo na rede mundial de computadores (“Notícia”).

Após consultar seus acionistas controladores, a Companhia esclarece que os termos definitivos da potencial combinação dos negócios da Companhia com os da Aliansce Shopping Centers S.A. (“Aliansce” e “Operação”, respectivamente), incluindo eventual relação de troca, continuam sujeitos à conclusão das negociações entre a Companhia, a Aliansce e seus respectivos acionistas controladores e à aprovação e adequada formalização pelos Conselhos de Administração da Companhia e da Aliansce, motivo pelo qual não é possível confirmar, neste momento, a participação final dos acionistas de cada uma das empresas na companhia combinada.

Não obstante, caso as negociações venham a ter um desfecho positivo e a Operação venha a ser efetivamente aprovada e implementada, a Companhia acredita que, de fato, a combinação dos negócios da Companhia e da Aliansce teria o potencial para criar a segunda maior empresa do setor de shoppings centers no Brasil em termos de área bruta locável (ABL) própria, de acordo com informações públicas do 1º trimestre de 2019.

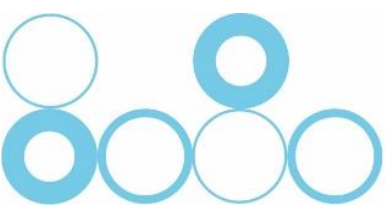
A Notícia não traz qualquer nova informação sobre a Operação, além do que já era de pleno conhecimento do mercado, inclusive em função dos Fatos Relevantes divulgados pela Companhia em 04/07/2018, 03/12/2018 e 21/03/2019, no website de relações com investidores da Companhia (<https://ri.sonaesierra.com.br/>) e no sistema Empresas.NET.

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado informados sobre fatos subsequentes relacionados a este assunto. A área de Relações com Investidores estará à disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Carlos Alberto Correa

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores





COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20050-901 - Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP - CEP: 01333-010 - Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 - Bl. A - Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF - CEP: 70712-900 - Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

Ofício nº 151/2019/CVM/SEP/GEA-2

Rio de Janeiro, 20 de maio de 2019.

Ao Senhor
Carlos Alberto Correa
Diretor de Relações com Investidores da
SONAE SIERRA BRASIL S.A.
Avenida Doutor Cardoso de Melo, 1184 - Vila Olímpia
São Paulo - SP
CEP: 04548-004
Telefone: 11 3371-4188
E-mail: ri@sonaesierabrasil.com.br
C/C: emissores@b3.com.br; ana.pereira@b3.com.br; marcelo.heliodorio@b3.com.br; carolina.almeida@b3.com.br

Assunto: **Solicitação de esclarecimentos sobre notícia veiculada na mídia.**

Prezado Senhor,

1. Reportamo-nos à notícia veiculada, em 19/05/2019, no portal O Globo na rede de computadores intitulada "Um gigante", nas quais constam as seguintes informações:
"Depois de dois anos de negociações, será anunciada nos próximos dias a fusão **entre a Aliance (com 65% do novo negócio) e a Sonae Sierra (35%)**. Juntas, **formarão a segunda maior empresa de shopping centers do Brasil**. A presidência do conselho de administração ficará com Renato Rique." (grifos nossos)
2. A respeito, requeremos a manifestação de V.Sª sobre a veracidade das afirmações veiculadas na notícia, em especial a respeito dos trechos destacados, e, caso afirmativo, solicitamos esclarecimentos adicionais a respeito do assunto, bem como informar os motivos pelos quais entendeu não se tratar o assunto de Fato Relevante, nos termos da Instrução CVM nº 358/02.
3. **Tal manifestação deverá incluir cópia deste Ofício e ser encaminhada ao Sistema IPE, categoria "Comunicado ao Mercado", tipo "Esclarecimentos sobre questionamentos da CVM/B3". O atendimento à presente solicitação de manifestação por meio de Comunicado ao Mercado não exige a eventual apuração de responsabilidade pela não divulgação tempestiva de Fato Relevante, nos termos da Instrução CVM nº 358/02.**
4. Ressaltamos que, nos termos do artigo 3º da Instrução CVM nº 358/02, cumpre ao Diretor de Relações com Investidores divulgar e comunicar à CVM e, se for o caso, à bolsa de valores e entidade do mercado de balcão organizado em que os valores mobiliários de emissão da companhia sejam admitidos à negociação, qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado aos seus negócios, bem como zelar por sua ampla e imediata disseminação, simultaneamente em todos os mercados em que tais valores mobiliários sejam

admitidos à negociação.

5. Lembramos ainda da obrigação disposta no parágrafo único do artigo 4º da Instrução CVM nº 358/02, de inquirir os administradores e acionistas controladores da Companhia, bem como todas as demais pessoas com acesso a atos ou fatos relevantes, com o objetivo de averiguar se estas têm conhecimento de informações que devam ser divulgadas ao mercado com o objetivo de averiguar se estes teriam conhecimento de informações que deveriam ser divulgadas ao mercado.

6. De ordem da Superintendência de Relações com Empresas - SEP, alertamos que caberá a esta autoridade administrativa, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso II, do artigo 9º, da Lei nº 6.385/1976, e no artigo 7º c/c o artigo 9º da Instrução CVM nº 452/2007, determinar a aplicação de multa cominatória, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), sem prejuízo de outras sanções administrativas, pelo não atendimento ao presente Ofício, até o dia **21 de maio de 2019**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Rocha Lopes, Gerente**, em 20/05/2019, às 12:35, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, informando o código verificador **0760938** e o código CRC **35B51231**.
*This document's authenticity can be verified by accessing https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, and typing the "Código Verificador" **0760938** and the "Código CRC" **35B51231**.*